

Providos, procedendo concurso, nas escolas abaixo designadas, os seguintes professores primarios:

Manuel Joaquim do Fundo, diplomado pela escola de Villa Real, com a classificação de sufficiente, 11 valores — professor da escola da freguesia de Oncidres, concelho de Chaves, na escola do lugar de Villa Meã, freguesia de S. Thomé do Castello, concelho e circulo escolar de Villa Real.

Maria da Conceição Pereira de Figueiredo, diplomada com o curso dos lyceus — equiparado ao diploma complementar, professora de 1.ª classe do sexo feminino da escola da freguesia de Couto de Cima, concelho de Viseu, na escola mista do lugar da Povoia de Sobrinho, freguesia de Rio de Loba, concelho e circulo escolar de Viseu.

Aida de Ascensão Pinto Martinó, diplomada pela escola de Braga com a classificação de distincto, 18 valores — professora de 2.ª classe da escola do sexo feminino da freguesia de Gião, concelho de Villa do Conde, na escola do sexo feminino do lugar de Figueira Chã, freguesia de Serzedo, concelho de Penafiel, circulo escolar de Villa Nova de Gaia.

Por despacho de 13 do corrente:

Transferidos os seguintes professores primarios:

Bernardino Morgado, da escola de Pinheiro, concelho de Castro Daire — para a escola de Calde, concelho de Viseu.

Cacilda Neves de Gouveia, da escola do sexo masculino de Calde, concelho de Viseu — para a escola do sexo masculino de Bigos, freguesia de Lordosa, concelho de Viseu.

Francisco de Matos Pinto de Azevedo, da escola de Bigos, freguesia de Lordosa, concelho de Viseu — para a escola da freguesia de Pinheiro, concelho de Castro Daire.

Por despacho de 15 do corrente:

Transferidos os seguintes professores primarios:

Palmira Costa, da escola do sexo masculino da freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constança — para a escola do sexo feminino da freguesia de Matacães, concelho de Torres Vedras.

Branca de Almeida Soares, da escola do sexo feminino de Mões, concelho de Castro Daire — para a escola mista do lugar de Vil de Moinhos, freguesia de S. Salvador, concelho e circulo escolar de Viseu.

José Pereira, professor da escola de Santo Estevam de Faiões, concelho de Chaves — para a escola de S. Jorge do Selho, concelho de Guimarães.

Luisa Ermelinda Torres, professora da escola do sexo feminino de Cedões, concelho de Mirandella, circulo escolar de Macedo de Cavalleiros — licença de trinta dias por motivo de doença.

João Rodrigues Praça, professor da escola primaria da freguesia de Negrões, concelho de Montalegre, circulo escolar de Chaves — licença de sessenta dias sem vencimento.

Collocada na inactividade por mais quatro meses a professora Maria das Dores Nunes Lopes, da escola do sexo feminino de Arraiolos, circulo escolar de Evora.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 16 de março de 1911. — Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

Direcção Geral de Instrucção Secundaria, Superior e Especial

2.ª Repartição

Por ordem superior se publica o seguinte:

Ex.º Sr. Ministro do Interior. — A Faculdade de Medicina vem respeitadamente ponderar a V. Ex.ª a alta conveniencia que adviria para o aperfeiçoamento e expansão do seu ensino, da cedencia do edificio d'esta cidade até aqui occupado pelo Real Collegio Ursulino, hoje na posse do Estado, a fim de ali estabelecer um serviço de hospitalização de alienados e correspondente clinica destinada ao ensino da psychiatria.

Como é do perfeito conhecimento de V. Ex.ª o aumento de hospitalização de alienados, em estabelecimentos proprios, é uma das maiores necessidades da assistência publica no país. Sendo certo que uma completa e rigorosa estatística dos alienados não hospitalizados está por fazer, elles abundam entretanto com tamanha frequencia por todos os districtos do país e apresentam-se com tanta evidencia aos olhos de nós todos os que professamos as sciencias medicas e lidamos no exercício da clinica, que se tornou axiomática a necessidade de aumentar os estabelecimentos, em que esta legião de doentes sejam recolhidos.

A Faculdade de Medicina desde ha muitos annos pugna por esta hospitalização, como em numerosos documentos publicos pode verificar-se.

Já em 1850 esta Faculdade pretendeu installar um serviço de alienados nesta cidade, e planeava estabelecê-lo neste mesmo edificio agora chamado Real Collegio Ursulino, do qual esteve de posse durante treze annos, desde 1837 a setembro de 1851. D'esse edificio foi esbulhada naquella anno, apesar de vivamente se oppor a tal violencia, para nelle ser installado o Collegio de Religiosas Ursulinas, de educação de meninas, agora extinto (Memoria Historica e Commemorativa da Faculdade de Medicina, do professor Serra Mirabeau, pag. 196). Comprehende-se bem por isso que, na presente oportunidade, esta corporação se dirija a V. Ex.ª para reivindicar um edificio, que já possuiu, e de que tanto carece para satisfazer uma das

suas mais instantes necessidades: iniciar o ensino da psychiatria.

Para que este ensino fosse estabelecido tambem, como V. Ex.ª sabe, um dos professores mais notaveis d'esta Faculdade, o Dr. Antonio Maria de Seuna, cuja recordação nos será sempre carinhosa, conseguiu fazer votar e promulgar uma lei, tão ostensivamente devida ás suas humanitarias e inumeraveis fadigas, que ficou conhecida no conjunto da moderna legislação portugueza com o nome da Lei Senna.

Pela promulgação d'este notavel diploma (lei de 4 de julho de 1899) criou-se uma avultada receita, consignada ao serviço de hospitalização de alienados, e consequente instituição de clinicas psychiatricas de ensino. Em varios pontos do país essa lei, que está em vigor, manda construir diferentes estabelecimentos manicomial, determinando a installação em Coimbra de um hospital para trezentos alienados de ambos os sexos (n.º 2.º do artigo 2.º), destinado a servir a zona do país constituida pelos districtos de Coimbra, Viseu, Guarda, Castello Branco e Leiria (§ unico do artigo 1.º).

O vasto conhecimento que V. Ex.ª possui da forma como tem sido administrados muitos negocios publicos, faz com que V. Ex.ª saiba que esta lei caridosa não tem tido completa execução. Tem-se cumprido na parte relativa á arrecadação das receitas, que são consideraveis, mas não se effectivaram ainda as disposições atinentes ás construcções hospitalares por ella fixadas.

Pois para que a Lei Senna tivesse execução integral esta Faculdade por muitas vezes se dirigiu aos Poderes Publicos, invocando intensivos sentimentos humanitarios de assistência, invocando imperiosos deveres pedagogicos de ensino. Até hoje tudo tem sido baldado!

Na ultima sessão legislativa o professor Miguel Bombarda que, como V. Ex.ª, era um dos mais notaveis ornamentos da Camara dos Deputados de então, apresentou um projecto de lei de protecção aos alienados, que deve considerar-se no seu conjunto em perfeita conformidade com os altos meritos do seu autor; nelle se preceituava sobre a hospitalização de alienados em Coimbra, ordenando, como fazia a Lei Senna, a construcção de um hospital para 300 alienados (artigo 94.º).

D'aqui sairia tambem o estabelecimento e o ensino da clinica psychiatria. Apressou-se a Faculdade de Medicina a testemunhar o seu applauso ao projecto d'aquelle patriótico professor, endereçando á Camara dos Senhores Deputados uma representação approvada em conselho de 7 de abril de 1910, e nessa occasião remetida á presidencia d'aquelle corpo legislativo.

Numerosas representações temos feito sempre a respeito d'este problema; como corporação de ensino avaliamos justamente a falta que na educação geral dos nossos medicos faz a ausencia de conhecimentos psychiatricos; e sabemos por experiencia os transeis por que passa a nossa sensibilidade moral e o abatimento que experimenta o nosso brio de professores, quando alguém estranho nos pergunta onde faremos e como faremos o nosso ensino psychiatico e a educação psychiatica dos nossos discipulos...

Perante esta situação e perante estas reflexões apparece devoluto o edificio do Real Collegio Ursulino, que já nos pertenceu, e onde já pretendemos ha muito estabelecer um serviço de alienados. Affigura-se-nos justissimo o deferimento á solicitação que vimos endereçar a V. Ex.ª, de fazer com que nos seja entregue, ou melhor dizendo, restituído aquelle edificio, com todos os haveres possuidos pelo collegio que o occupava. O edificio é bastante vasto e a sua situação sufficientemente apropriada para, com modificações convenientes, se adaptar á função de asylo alienados e permittir o exercicio de uma proveitosa clinica psychiatica docente. A circumstancia do edificio possuir uma cerca annexa regularmente extensa, e da sua situação ser devidamente arredada dos bairros agglomerados da cidade, muito favorecerá os trabalhos de adaptação e installação, para o que serão recurso a aproveitar os fundos possuidos pelo collegio, os quaes não poderiam encontrar melhor applicação. Decerto o edificio não será transformavel num estabelecimento modelar, como se de proposito fora construido, em tal caso com todos os preceitos da moderna architectura manicomial. Mas quem nada possui, como nós, já poderia ali, e dentro de um periodo pouco demorado, praticar assistência e fazer ensino, que nunca conseguiu effectuar, e porque tanto e com tanto ardor tem pleiteado.

Em nós reavivou-se a esperanza de que o advento de uma nova ordem politica implicará a resolução de muitos problemas administrativos que, como este, ha muito pediam resolução honesta e digna.

É a viveza d'essa esperanza que determinou esta Faculdade a dirigir-se a V. Ex.ª, e d'esta vez confiada em que, ao contrario do que em tantas outras lhe tem acontecido, será attendida, visto que dirigimos a V. Ex.ª um pedido de tão clara justiça, tão indiscutivel utilidade e tão elevado humanitarismo.

Saude e Fraternidade.

Da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 11 de fevereiro de 1911. — *Daniel Ferreira de Mattos*, Reitor — *Manuel da Costa Alemão* — *Philomeno da Camara Mello Cabral* — *Luiz Pereira da Costa* — *Basilio Augusto Soares da Costa Freire* — *Lucio Martins da Rocha* — *Adelino Vieira de Campos de Carvalho* — *João Serras e Silva* — *Antonio de Pádua* — *José de Mattos Sobral Cid* — *Luiz dos Santos Viegas* — *Elysió de Azevedo e Moura* — *Alvaro de Almeida Mattos*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 16 de março de 1911. — O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

3.ª Repartição

Attendendo á proposta do Director do Serviço Meteorologico dos Açores, com referencia á admissão de praticantes nos differentes observatorios meteorologicos d'aquelle archipelago: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior:

1.º Que não sejam admittidos simultaneamente em cada observatorio mais de tres praticantes durante o periodo de seis meses, o qual poderá ser renovado, por uma ou mais vezes, a requerimento dos mesmos praticantes, se não houver mais concorrentes á referida pratica no final de qualquer periodo;

2.º Que a alludida pratica minima de seis meses, attestada pelo Director do Serviço Meteorologico, quando mostre haver sido exercida com assiduidade, applicação e conhecimento do serviço, constitue habilitação para juntar a outros documentos, quando os referidos praticantes concorram a qualquer dos logares dos observatorios meteorologicos do mesmo archipelago.

Paços do Governo da Republica, em 15 de março de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Por despacho de 15 do corrente mês:

Antonio da Silva Pimenta, professor effectivo do Lyceu Alexandre Herculano, Porto — concedida licença de noventa dias para tratar da sua saude.

Por decreto de 15 do corrente:

Henrique Maria da Costa Vasconcellos — nomeado definitivamente para o lugar de ajudante do Observatorio Meteorologico de Ponta Delgada, em harmonia com o disposto no n.º 3.º do artigo 4.º, do decreto de 24 de maio de 1902.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 16 de março de 1911. — O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Março 16

Bacharel Eduardo Belleza de Andrade — nomeado official do registo civil em Gondomar.

José Antonio Francisco Dias — nomeado escrivão substituto da comarca da Guarda, no impedimento de João Telles da Cunha Valente.

Exonerado o juiz de paz do districto de Villa do Bispo, comarca de Lagos, e nomeado para este lugar Joaquim Rosado Reis.

Exonerado o juiz de paz e seu substituto do districto de Villa Nova de Portimão, e nomeado para estes logares, respectivamente, Julião Quintilha e Antonio Nunes da Gloria.

Exonerado o juiz de paz do districto de Oliveira de Bairro, comarca de Anadia.

Exonerado o juiz de paz do districto de Olhão, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar Domingos Xavier Pereira.

Exonerado o escrivão do juizo de paz do districto de Olhão, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar José Ribeiro Alves Junior.

João Thomás Gil — nomeado escrivão do juizo de paz do districto da Guarda, comarca do mesmo nome.

Vicente Martins Gama — nomeado official de diligencias do segundo officio do juizo de direito da comarca de Bragança.

Marcolino Augusto Barradas, official de diligencias do juizo de direito da comarca de Santarem — declarado nos termos de ser substituido por impedimento physico e permanente.

Exonerados o juiz de paz e o respectivo escrivão do districto de Alpedriz, comarca de Alcobaca.

Manuel Pedro de Matos e Manuel da Silva Catarino — nomeados, respectivamente, juiz de paz e seu substituto no districto de Montemor-o-Novo, comarca do mesmo nome.

Nomeados para os cargos de juiz de paz, substituto, escrivão de paz e official de diligencias do districto de Alpedriz, comarca de Alcobaca, respectivamente, Joaquim Gomes Ascenso, Joaquim Pereira de Magalhães, José Dias de Sousa e Joaquim Ferreira Sebastião.

Americo Resende — nomeado ajudante do official do registo civil no concelho da Feira.

Bacharel Manuel Maria de Castro Côrte Real, delegado do procurador da Republica na 3.ª vara da comarca do Porto — trinta dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Bacharel Carlos Frederico de Castro Ferreira Lopes, delegado do procurador da Republica na 2.ª vara civil da comarca de Lisboa — trinta dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

2.ª Repartição

Decreto, transferindo dos juizos dos districtos de paz, para o juizo de direito da comarca de Ferreira do Alentejo o julgamento das contravenções das posturas do referido concelho.

Direcção Geral da Justiça, em 16 de março de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.